

2A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 12ª sessão Ordinária, em 07/05/2019.

Presidente: Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO.

Representante do MPF: GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE.

Secretário(a): LUIS MIGUEL RAMOS Y CERÓN.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER e o Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, foi aberta a sessão.

O Desembargador Federal IVAN ATHIÉ participou do quórum de julgamento no processo nº 50023622820194020000 e 50023631320194020000 em razão do impedimento do Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, na forma da Portaria nº TRF2-POR-2017/00014, desta Segunda Turma Especializada.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 HABEAS CORPUS Nº 5002362-28.2019.4.02.0000/ES

PACIENTE/IMPETRANTE: PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: RENATA CESTARI FERREIRA (OAB SP248617)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF CRIMINAL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS CORPUS TÃO SOMENTE PARA QUE SEJA DESENTRANHADO DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA A TRÉPLICA DO MPF (EVENTO 44 DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 5007161-83.2018.4.02.5001). USOU DA PALAVRA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL BEM COMO O DR. MARCOS RIBEIRO (OAB/RJ 117.273) PELA PARTE PAULO CÉSAR TEIXEIRA.

0000002 HABEAS CORPUS Nº 5002363-13.2019.4.02.0000/ES

PACIENTE/IMPETRANTE: GERARDO FEDERICO ANTÔNIO WEILAND

ADVOGADO: RENATA CESTARI FERREIRA (OAB SP248617)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF CRIMINAL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS CORPUS TÃO SOMENTE PARA QUE SEJA DESENTRANHADO DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA A TRÉPLICA DO MPF (EVENTO 44 DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 5007161-83.2018.4.02.5001). USOU DA PALAVRA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL BEM COMO O DR. MARCOS RIBEIRO (OAB/RJ 117.273) PELA PARTE GERARDO FREDERICO ANTONIO.

0000003 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000430-32.2018.4.02.5111/RJ

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

APELADO: A APURAR (ACUSADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL SIMONE SCHREIBER

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

A 2A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO GRANADO.

0000004 HABEAS CORPUS Nº 5001436-47.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: ELIEZIO LIMA DE FRANCA

ADVOGADO: JOSE ALVES CARDOSO (OAB PB003562)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 8ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

A 2A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000005 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000443-04.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 8ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 2ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/RJ

INTERESSADO: ROGELIO JOSE ROMERO MARTINEZ

ADVOGADO: RENATA DE SOUZA SANTOS NERES

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES NO SENTIDO DE DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, O DA 8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA FEDERAL SIMONE SCHREIBER. AGUARDA O PEDIDO DE VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO GRANADO.

0000006 HABEAS CORPUS Nº 5002209-92.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: RICARDO LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO: JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA (OAB DF014916)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL SIMONE SCHREIBER

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO À ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO GRANADO.

Encerrou-se a sessão às 15:35 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 5 processo(s).

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2019.